

**ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**

CNPJ/MF n.º 09.095.183/0001- 40

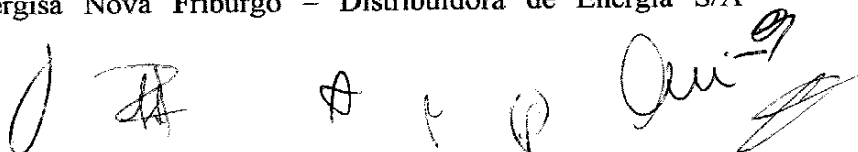
NIRE n.º 2530000482-7

Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A (“Companhia”), realizada em 2 de setembro de 2009, lavrada na forma de sumário:

1. **Data, Hora e Local:** Aos 2 dias do mês de setembro de 2009, às 8 horas, na sede da Companhia, localizada na Rodovia BR-230, Km 25, Cristo Redentor, João Pessoa, Paraíba, CEP 58 071-680.
2. **Convocação:** Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, nos dias: 18 de agosto de 2009, página 14, 19 de agosto de 2009, página 16, e 20 de agosto de 2009, página 08; e no jornal “A União-João Pessoa”, nos dias: 18 de agosto de 2009, página 11, 19 de agosto de 2009, página 03, e 20 de agosto de 2009, página 10.
3. **Presenças:** Acionistas representando mais de 98% do capital social votante e acionistas representando mais de 64% das ações preferenciais de emissão da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no “Livro de Presença de Acionistas”, além do Sr. Marcelo Silveira da Rocha, Diretor Presidente da Companhia e o Sr. Amílcar de Castro, representante da empresa especializada Apsis Consultoria Empresarial S/C Ltda. (CORECON/RJ RF/2.052-4).
4. **Mesa:** Presidente: Sr. Maurício Perez Botelho  
Secretário: Sr. Alexandre Couto Silva

5. **Deliberações:** Foram tomadas as seguintes deliberações:

- 5.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembléia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes nos termos do art. 130, e seus §§, da Lei n.º 6.404/76;
- 5.2. Aprovar a incorporação de ações de emissão da Companhia pela Energisa S/A, companhia aberta com sede Praça Rui Barbosa, n.º 80 (parte), Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.864.214/0001-06 (“Energisa”), em virtude de aprovação de acionistas representando mais de 87% do capital social total da Companhia;
- 5.3. Aprovar, em todos os seus termos e condições, sem qualquer ressalva, o Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações, firmado entre a Companhia, Energisa Nova Friburgo – Distribuidora de Energia S/A

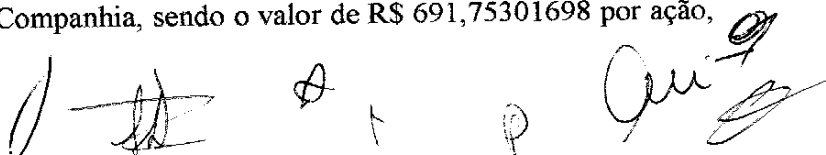


("Energisa Nova Friburgo"), Energisa Borborema – Distribuidora de Energia S/A ("Energisa Borborema") e Energisa, celebrado em 17 de agosto de 2009, passando o referido protocolo e justificação a fazer parte integrante do presente instrumento sob a forma de **Anexo I** ("Protocolo e Justificação").

- 5.4. Aprovar e ratificar, em virtude de aprovação de acionistas representando mais de 87% do capital social total da Companhia, a nomeação e contratação da empresa especializada, com base em lista triplíce apresentada na forma do art. 45, §4º, da Lei n.º 6.404/76, que fica arquivada na sede da Companhia sob a forma do **Anexo II**, Apsis Consultoria Empresarial S/C Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José, n.º 90, grupo 1.802, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.281.922/0001-70 ("Empresa Especializada"), como responsável pela elaboração do laudo de avaliação, nos termos dos arts. 252 e 264, da Lei n. 6.404/76, das Ações da Companhia a serem incorporadas pela Energisa, bem como de avaliação das ações das companhias para efeito de reembolso, tomando como data-base 30 de junho de 2009.
- 5.5. Consignar que, nos termos do art. 264, da Lei n. 6.404/76, o laudo de avaliação das companhias mencionado no item 5.4 anterior, apurou tanto a valoração contábil (com base no Balanço Patrimonial na data base de 30 de junho de 2009, auditado pela KPMG Auditores Independentes) como a valoração a preço de mercado dos patrimônios líquidos das companhias.
- 5.6. Aprovar, em virtude de aprovação de acionistas representando mais de 87% do capital social total da Companhia, depois de examinado e discutido, sem qualquer ressalva, o laudo de avaliação das ações de emissão da Companhia a serem incorporadas pela Energisa, nos termos dos arts. 252 e 264, da Lei n. 6.404/76, e de avaliação das ações das companhias para efeito de reembolso, previamente elaborado pela Empresa Especializada, que passa a fazer parte integrante da presente ata sob a forma de **Anexo III**, autenticado pela Mesa.
- 5.7. Consignar que os laudos de avaliação das companhias indicam o seguinte valor contábil das ações:

Partes	Valor contábil:	Valor contábil por ação:
Companhia	R\$ 627.378.489,46	R\$ 580,35147893
Energisa	R\$ 796.473.683,82	R\$ 3,79579185

- 5.8. Consignar, ainda, que os laudos de avaliação das companhias indicam que os valores dos patrimônios líquidos, avaliados os patrimônios segundo os mesmos critérios e na mesma data, a preços de mercado, sendo de: (i) R\$ 729.748.422,17 da Companhia, sendo o valor de R\$ 691,75301698 por ação,



e (ii) R\$ 811.218.685,97 da Energisa, sendo o valor de R\$ 3,86606280 por ação. Destarte, a relação teórica de substituição das ações de emissão da Companhia por ações de emissão da Energisa, para fins do art. 264, da Lei nº 6.404/76, é de:

Partes	Valor do PL a Preço de Mercado:	Valor por ação para fins de determinação da relação de substituição teórica:	Relação teórica de Substituição de ações da Companhia por 1 ação da Energisa:
Companhia	R\$ 729.748.422,17	R\$ 691,75301698	
Energisa	R\$ 811.218.685,97	R\$ 3,86606280	0,005588791

- 5.9. Tomar conhecimento de que, nos termos do Protocolo de Justificação, o laudo de avaliação econômica das ações da Energisa elaborado pela Empresa Especializada com base na sua cotação média em bolsa, considerando para tanto a cotação média verificada em 22 pregões, entre os dias 13/07/2009 e 11/08/2009, indica que o valor da cotação média das ações de emissão da Energisa durante o período supramencionado é de R\$ 10,16 (dez reais e dezesseis centavos) por ação, independente da espécie.
- 5.10. Consignar que a Empresa Especializada se encontrava representada na presente assembleia na pessoa do Sr. Amílcar de Castro, que se prontificou a esclarecer quaisquer eventuais dúvidas a respeito dos laudos elaborados.
- 5.11. Consignar que, uma vez aprovada a operação de incorporação de ações nos termos do item 5.2 acima, os acionistas detentores de ações ordinárias ou preferenciais de emissão da Companhia receberão, respectivamente, ações ordinárias ou preferenciais de emissão da Energisa, conforme a seguinte relação de troca, independentemente da espécie, constante do Protocolo e Justificação (“Relação de Substituição”):

Partes	Valor PL a mercado (Companhia) x Valor Econômico (Energisa):	Valor por ação para fins de determinação da relação de substituição:	Relação de Substituição de ações da Companhia por 1 ação da Energisa:
Companhia	R\$ 729.748.422,17	R\$ 691,75301698	
Energisa	R\$ 2.131.879.972,96	R\$ 10,16	0,014687323


- 5.12. Consignar que os acionistas da Companhia dissidentes da deliberação que ora aprovou a incorporação de ações de emissão da Companhia pela Energisa poderão optar entre os seguintes valores de reembolso, caso a Relação de Substituição for menos vantajosa do que a relação estabelecida no item 5.8 acima, nos termos do art. 264, § 3º, da Lei nº 6.404/76:

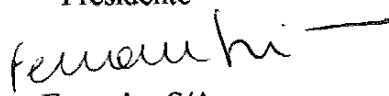
Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Ceni' and several other initials and marks.

Valor de Reembolso dos Acionistas da Companhia	
Valor patrimonial das ações da Companhia com base no Laudo de Avaliação da Companhia	R\$ 580,35147893 por ação
Valor patrimonial das ações da Companhia, a preços de mercado, com base no Laudo de Avaliação da Companhia	R\$ 691,75301698 por ação

- 5.13. Consignar, finalmente, que apesar de a incorporação de ações converter a Companhia em subsidiária integral da Energisa, nos termos do artigo 252, da Lei n.º 6.404/76, a administração da Companhia permanecerá inalterada, devendo ser administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. Dessa forma, serão atribuídas, em caráter fiduciário, uma ação de emissão da Companhia a cada membro do Conselho de Administração.
- 5.14. Registra-se o voto discordante do acionista Paulo Bruno Fonseca Lorena de Araújo que passa a fazer parte integrante do presente instrumento como **Anexo IV**. Registre-se também o voto discordante dos acionistas José Almeida Ângelo Silva, José Jeová Souto Mota e Antonia Zenilda Franco Ferreira, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento como **Anexo IV**, em que pese terem se presenciado na presente Assembléia apenas na fase de consignações realizada após a deliberação e aprovação de todos os itens da Ordem do Dia. Registra-se, finalmente, manifestação de voto e esclarecimentos do acionista Energisa S/A que também integrará o **Anexo IV** do presente instrumento.
- 5.15. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação da operação de incorporação das ações da Companhia pela Energisa.
6. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais tratado lavrou-se a ata a que se refere esta Assembléia Geral Extraordinária, que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.


João Pessoa, 2 de setembro de 2009.

  
**Maurício Perez Botelho**  
 Presidente

  
**Energisa S/A**

Acionista, representada por Fernanda  
 Rocha Campos Pogliese

  
**Alexandre Couto Silva**  
 Secretário

  
**Amílcar de Castro**  
 Representante da Apsis Consultoria  
 Empresarial S/C Ltda.









**Marcelo Silveira da Rocha**  
Diretor

**Paulo Bruno Fonseca Lorena de Araújo**  
Acionista, representado por Isabela de  
Andrade Pereira

**José Leová Souto Mota**

**José Almeida Angelo Silva**  
Acionista, representado por Irapuã de  
Carvalho Dantas

**Antonia Zenilda Franco Ferreira**  
Acionista, representado por Irapuã de  
Carvalho Dantas